



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 13/0024-PG**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação será realizada às **09h (nove horas)** do dia **29 de Janeiro de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sito na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, em São Luís-MA.

#### **1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015, e serão apropriadas na conta nº **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

#### **2 OBJETO**

**2.1** A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos das Unidades Operacionais Sesc Saúde e Odontosesc, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social seja **compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

**3.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.



**3.3** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

**3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à CPL os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

**3.4.1** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 13/0024-PG – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

**3.4.2** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 13/0024-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

**3.5** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens 3.4.1 e 3.4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da CPL, acarretar a eliminação da empresa.

**3.6** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

**3.6.1** Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

**3.6.2** Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

**3.6.3** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

**3.6.4** Estejam reunidas em consórcio; e

**3.6.5** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação.

**3.6.6** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento que comprove o poder de delegação** do outorgante.

**4.2** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

**4.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4** O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à CPL no início da sessão pública e antes da abertura dos envelopes, acompanhado de documento de identificação, com foto, do credenciado.

**4.5** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.6** Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela CPL e juntados ao respectivo processo administrativo.

## **5 PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**5.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação conforme ANEXO I (descrição, quantidades, unidade de medida e valores), com os dados da licitante, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

**5.2.1** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem 5.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**5.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições para execução dos serviços objeto desta licitação.

**5.4** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

**5.4.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



**5.5** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o preço unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.6** A execução dos serviços será de acordo com a Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta de Contrato.

**5.7** O local de execução dos serviços será:

**5.7.1** Sesc Saúde – Rua do Sol, nº 616, Centro, Cep: 65.020-590, São Luís-MA.

**5.7.2** OdontoSesc – Unidade Móvel, Itinerante, que se desloca pelo estado do Maranhão, estando atualmente no Estacionamento da Câmara Municipal de Açailândia-MA, na Av. Bernardo Saião, S/N, Centro, CEP: 65930-000, em Açailândia-MA (previsão de permanecer nesta cidade até 31/07/2014).

**5.8** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela CPL após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Cédula de identidade dos sócios.

**6.2.2** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**6.2.2.1** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 6.2.2.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.3.1** Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de prestação de serviço, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**6.3.1.1** Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: data de início e término do contrato; local de execução, nome do contratante e contratado; e especificações dos serviços.

**6.3.2** Declaração de Visita Técnica (modelo no ANEXO III), atestando que a licitante compareceu nas Unidades Operacionais do Sesc Saúde e OdontoSesc, vistoriou os equipamentos, tomou conhecimento das condições dos mesmos e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**6.3.2.1** A Declaração de Visita Técnica deverá ser assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante e pelos Gerentes/Coordenadores/Responsáveis das Unidades Operacionais do Sesc Saúde e OdontoSesc

**6.3.2.1.1** A vistoria pela empresa interessada às instalações dos gabinetes odontológicos nas Unidades Operacionais do Sesc, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones: Sesc Saúde (98) 3231-1467 e OdontoSesc (99) 9203-7001 de 2ª a 6ª feira, nos horários das 9h às 12h e 14h às 17h, até 01(um) dia antes da data marcada para abertura da licitação.

**6.3.2.1.2** A vistoria deverá ser realizada por profissionais indicados pela empresa como responsáveis técnicos pelos serviços de manutenção.

## **6.4 REGULARIDADE FISCAL**

**6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

**6.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:**

**6.4.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

**6.4.3.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

**6.4.4 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:**

**6.4.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

**6.4.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

**6.4.5** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## **7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.1** A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a CPL, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**7.2** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**7.3** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## **8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**8.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

**8.1.1** Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.2** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e rubrica dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.3** Classificação das Propostas.

**8.1.3.1** Abertos os envelopes, a CPL analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**8.1.3.2** Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

**8.1.3.3** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

**8.1.3.4** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.3.5** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “8.1.3.2” e “8.1.3.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**8.1.4** Fase de lances verbais.

**8.1.4.1** Realizada a classificação das propostas escritas, pela CPL, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**8.1.4.2** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.1.4.3** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

**8.1.4.4** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.4.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.1.4.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.1.4.7** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**8.1.5** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.5.1** A CPL promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

**8.1.5.2** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a CPL autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**8.1.5.3** Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

**8.1.5.4** Declarado o **licitante vencedor** e se todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a CPL disponibilizará um termo



de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

**8.1.5.3** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

**8.1.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o licitante vencedor.

**8.1.6.1** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

**8.1.7** Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**8.1.8** Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem 13.1.

**8.1.9** Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato e do “de acordo” no Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da data da convocação.

**8.1.10** A CPL, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço **por item, não sendo necessário a cotação de todos os itens.**

**9.2** Os lances apresentados conforme subitem 8.1.4, deverão referir-se ao **valor mensal de cada item.**

## **10 PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será providenciado mensalmente, no mês subsequente ao mês de realização do serviço, em até 08 (oito) dias após a apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias, devidamente aprovados pelo Sesc/MA.

## **11 PENALIDADES**



**11.1** A recusa em assinar o **Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

**11.2.1** Advertência por escrito;

**11.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**11.2.3** Rescisão do contrato ou do Pedido ao Fornecedor;

**11.2.4** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

**11.3** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**11.4** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitação**.

**12.2** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitação**.

**12.2.1** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitação**, preencher o cadastro e por meio de login e senha cadastrados, poderão acessar a área onde se encontram todos os editais disponibilizados pela CPL, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

**12.3** A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, desclassificação do licitante.

**12.4** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**12.5** A CPL poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet,



quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

**12.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**12.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL do Sesc/MA, pelo e-mail: [cplsescma@gmail.com](mailto:cplsescma@gmail.com) até **02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

**12.10** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**12.11** A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

**12.12** Da decisão da CPL de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**12.13** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**12.14** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**12.15** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor do Departamento Regional no

Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

**12.16** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a CPL marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 13.1.

**12.17** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficaram em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

**12.18** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

**12.19** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**12.20** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

**12.21** Objetivando garantir o total cumprimento do termo contratual objeto do presente pregão, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro;

II – fiança bancária;

III – seguro garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia será liberada, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

**12.22** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**12.23** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



**12.23.1** ANEXO I – Especificações Técnicas;

**12.23.2** ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

**12.23.3** ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

**12.23.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Luís-MA, 16 de Janeiro de 2014.

**Fábio Silva de Queiroz**  
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Dailson Santos Barros**  
Diretor da DAF, em exercício

VISTO:

**Darlise Ramos Serra de Carvalho**  
Diretora Regional, em exercício